



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM LESTE MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 135 - SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA

Governador Valadares, 17 de dezembro de 2021.

Nº DOCUMENTO DO PARECER TÉCNICO VINCULADO AO SEI: 39724320								
PA COPAM SLA Nº: 5570/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Indeferimento							
EMPREENDEDOR: MINERAÇÃO ALVARENGUINHA LTDA.		CNPJ: 18.503.151/0001-28						
EMPREENDIMENTO: MINERAÇÃO ALVARENGUINHA LTDA.		CNPJ: 18.503.151/0001-28						
ENDEREÇO: Fazenda Jório, s/nº, Córrego do Mutuca								
MUNICÍPIO: Alvarenga - MG	ZONA: Rural							
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude 19° 29' 42,05" S e Longitude 41° 42' 36,75" W								
RECURSOS HÍDRICOS: Certidão de Uso Insignificante nº 0000282046/2021 e nº 0000282144/2021								
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas								
ANM: 002.760/1940	SUBSTÂNCIA: ÁGUA MARINHA							
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	PARÂMETRO					
100070	Lavra a céu aberto – Minerais não metálicos, exceto	2	Produção bruta: 2.500					

A-02-07-0	rochas ornamentais e de revestimento	2	União. 2.500 t/ano
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos	2	Área útil: 1,58 ha
A-05-05-3	Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários	2	Extensão: 0,46 Km
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Cássio Fraga Corrêa		ART MG20210346649	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	
Silvania Arreco Rocha - Gestora ambiental		1.469.839-3	
De acordo: Daniel Sampaio Colen Diretor Regional de Fiscalização Ambiental designado - IOF - sábado, 11 de dezembro de 2021.		1.228.298-4	



Documento assinado eletronicamente por **Silvania Areco Rocha, Servidor(a) Público(a)**, em 17/12/2021, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Sampaio Colen, Diretor**, em 17/12/2021, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



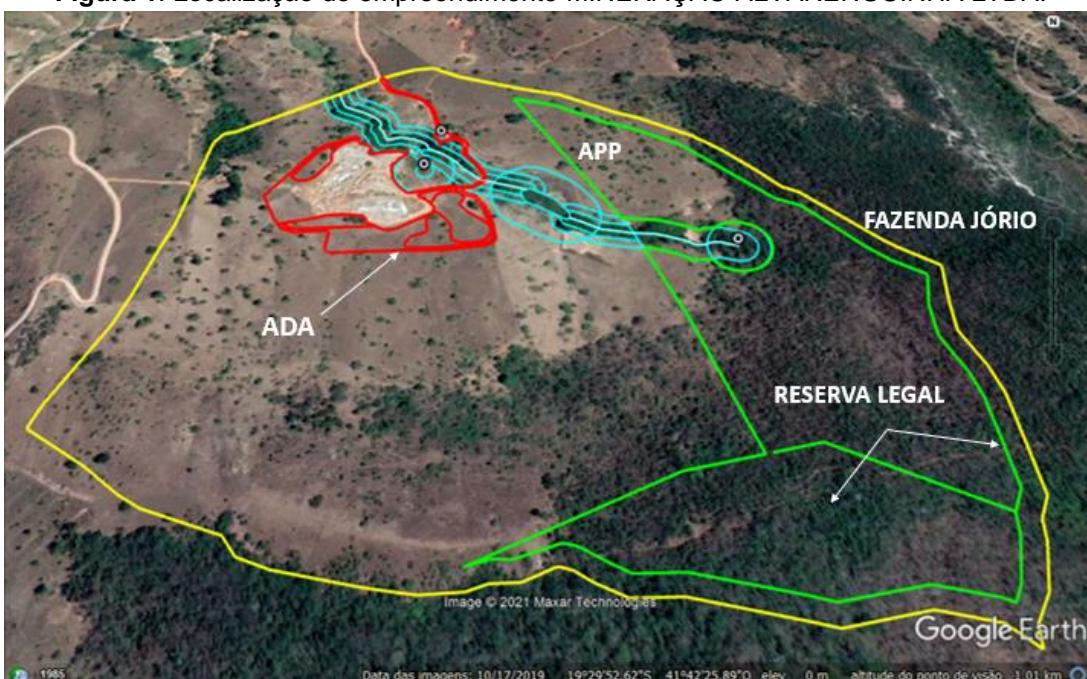
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39723688** e o código CRC **AB8C6985**.



PARECER TÉCNICO Nº 135/SEMAP/SUPRAM LESTE - DRRA/2021

O responsável pelo empreendimento **MINERAÇÃO ALVARENGUINHA LTDA.** atua no ramo da mineração, especificamente na extração de Água Marinha, exercendo suas atividades na Fazenda Jório, s/nº, Córrego do Mutuca, zona rural no município de Alvarenga, MG, cujo ponto central tem como coordenadas geográficas Latitude 19° 29' 42,05" S e Longitude 41° 42' 36,75" W 24K SIRGAS 2000 (Figura 1).

Figura 1. Localização do empreendimento MINERAÇÃO ALVARENGUINHA LTDA.



Fonte: Autos dos PA nº 5570/2021 / IDE SISEMA/SLA. Acesso em 09/12/2021.

Em 09/09/2016 foi obtida a última Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF (nº 05020/2016) para a atividade “Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento” (Produção bruta: 2.500 t/ano), Código A-02-07-0, conforme DN 74/2004, vinculada ao PA nº 21366/2005/003/2016 com validade até 09/09/2020.

Segundo informado, após o vencimento da referida AAF, foram paralisadas as atividades minerárias no local. Foi encaminhado à SUPRAM-LM relatório técnico a fim de comprovar a paralisação das atividades conforme Protocolo SIAM nº 0407872/2021 datado de 18/08/2021 e Processo SEI nº 1370.01.0042204/2021-27 – Doc. 35212150 de 14/09/2021.

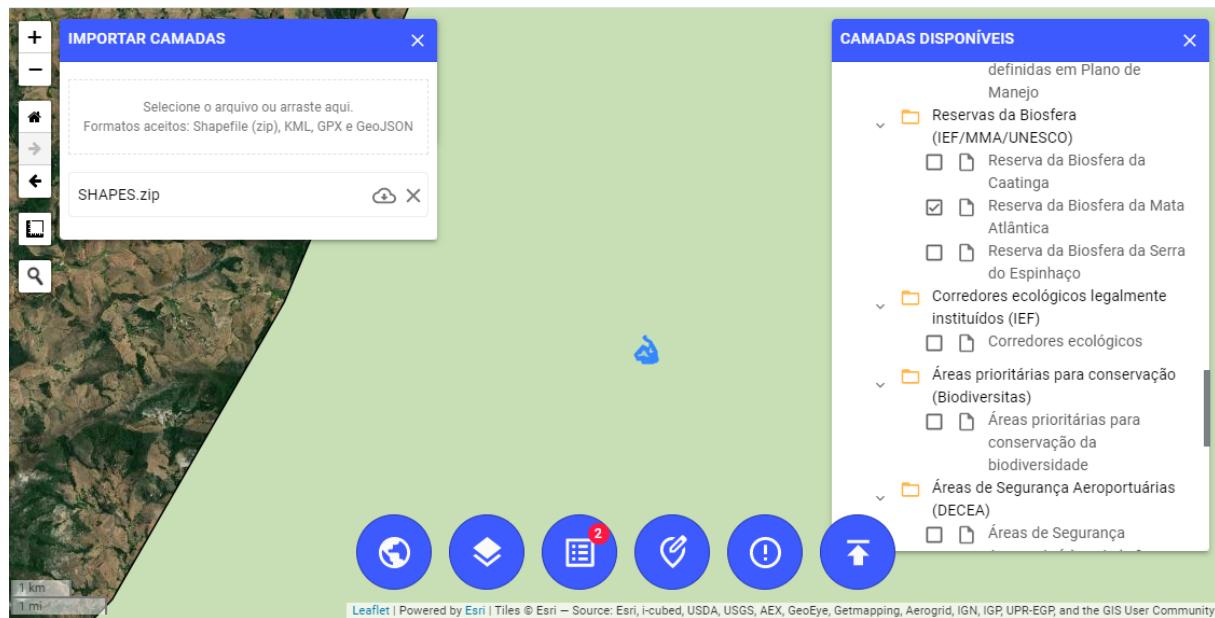
No dia 08/11/2021, foi formalizado na SUPRAM-LM, por meio da plataforma eletrônica SLA, o Processo Administrativo - PA de Licenciamento Ambiental Simplificado, via Relatório Ambiental Simplificado - RAS de nº 5570/2021 para as atividades “A-02-07-0 Lavra a céu aberto – Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento”, produção bruta de 2.500 m³/ano; “A-05-04-6 Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos”, área útil de 1,58 ha; “A-05-05-3 Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários”, extensão de 0,46 km; e “F-06-01-7 Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação” Capacidade de armazenamento de 1 m³ (não



passível), conforme DN COPAM nº 217/2017. Os parâmetros informados pelo empreendedor enquadram o empreendimento em classe 2.

Porém, tendo em vista que o empreendimento está localizado em Reserva da Biosfera da Mata Atlântica - zona de transição (Figura 2), incide critério locacional de peso 01. Foi apresentado o estudo conforme termo de referência, acompanhado de ART, verificando-se a viabilidade do empreendimento.

Figura 2. Localização do empreendimento em zona de transição da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica.



Fonte: Autos dos PA nº 5570/2021 / IDE SISEMA/SLA. Acesso em 09/12/2021.

O local onde o empreendimento encontra-se instalado (Fazenda Jório) está inserido no bioma Mata Atlântica, sendo a vegetação caracterizada como Floresta Estacional Semidecidual Sub Montana. Verifica-se na área presença de remanescentes de vegetação nativa em regeneração, principalmente na reserva legal, sendo o tipo de uso do solo predominante atividade minerária e atividade agrossilvipastoril. Na ADA do empreendimento verifica-se algumas árvores isoladas.

Inclusive, em consulta às imagens históricas do Google Earth, verificou-se indícios de que houve corte de árvores isoladas na ADA pelo empreendimento entre os anos de 2011 e 2019 (Figura 3). No entanto, foi informado no SLA que não houve supressão de vegetação e/ou corte de árvores isoladas, e tampouco foi apresentado documento autorizativo para intervenção ambiental.

Figura 3. Imagens da ADA do empreendimento em 2011 e 2019.



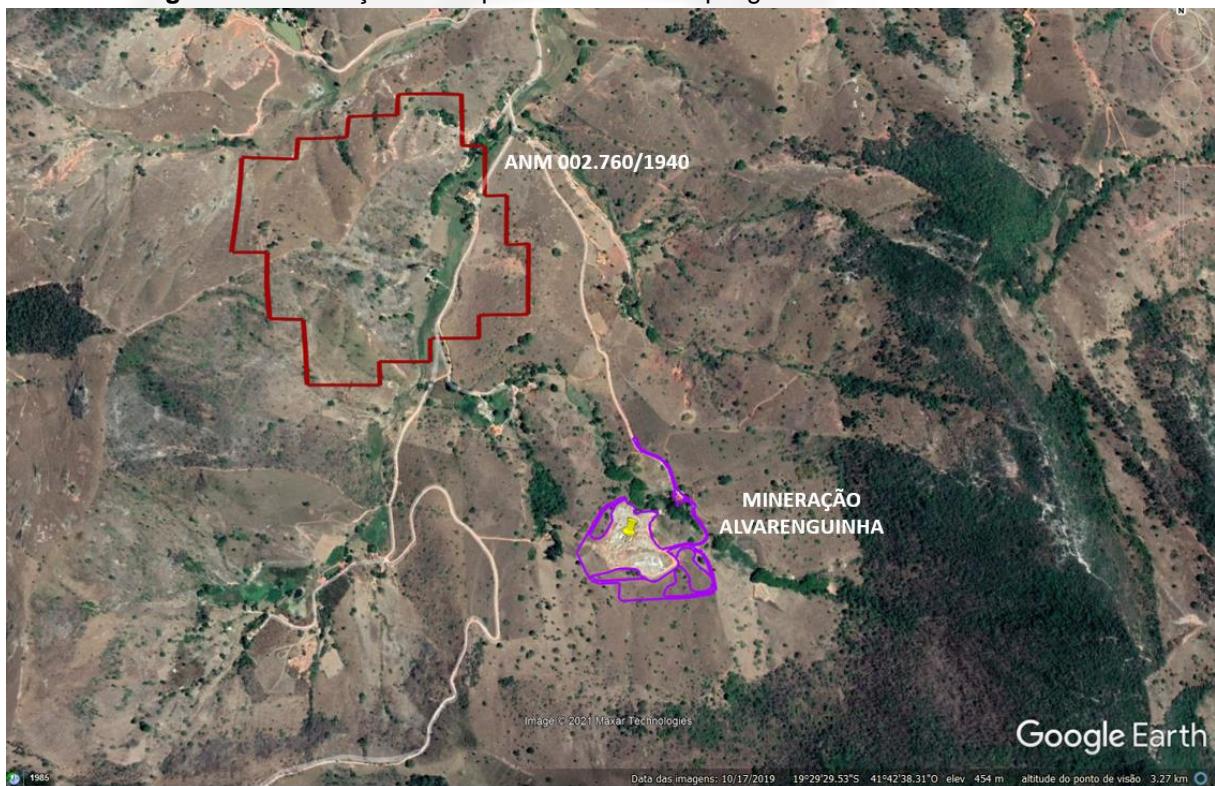


Fonte: Autos dos PA nº 5570/2021 / IDE SISEMA/SLA. Acesso em 09/12/2021.

Foi apresentada a Matrícula nº 894, a qual informa que o imóvel rural denominado Fazenda Jório possui área total de 94,15 ha, e tem como proprietários Raphael Jório Filho e outros. Foi apresentado ainda, o recibo de inscrição do imóvel no Cadastro Ambiental Rural - CAR sob o nº MG-MG-3102209-D7A9.9F0D.896E.42A9.B648.42ED.69F5.A295 em nome de Raphael Jório Filho e outros. Verificou-se que os proprietários do imóvel são os requerentes da licença.

Consta nos autos do processo que o empreendimento está inserido no poligonal ANM nº 002.760/1940, que possui como titular do processo MINERAÇÃO ALVARENGUINHA LTDA. para a substância ÁGUA MARINHA, fase Concessão de Lavra, área concedida pela ANM de 40,03 ha. Porém, conforme verifica-se na Figura 4, o empreendimento **NÃO** está inserido na referida poligonal, mas sim na poligonal 833.885/2010, que possui como titular Mineração Lagoa Brilhante LTDA. ME (Figura 5). 833.885/2010

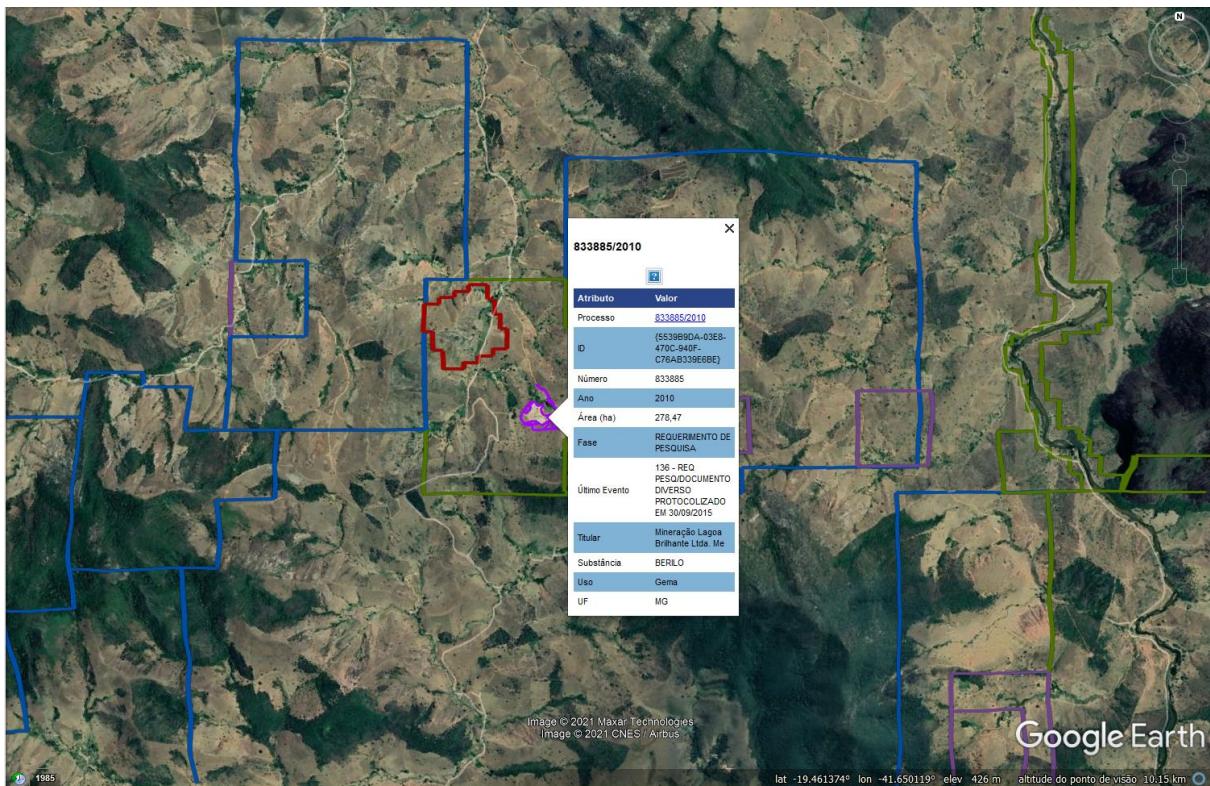
Figura 4. Localização do empreendimento fora poligonal ANM nº 002760/1940.



Fonte: Autos dos PA nº 5570/2021 / IDE SISEMA/SLA. Acesso em 09/12/2021.

A área delimitada de lilás corresponde à área de lavra do empreendimento e a área delimitada em vermelho, a poligonal nº 002760/1940.

Figura 5. Poligonal onde localiza-se a ADA do empreendimento – Mineração Lagoa Brilhante LTDA ME (ANM nº 833.885/2010).



Fonte: Autos dos PA nº 5570/2021 / IDE SISEMA/SLA. Acesso em 09/12/2021.

Desse modo, com base na análise dos dados apresentados nos autos do processo, destaca-se:

- ✓ A Área Diretamente Afetada - ADA pelo empreendimento ocorre fora dos limites da poligonal minerária sob registro nº 002.760/1940, em desconformidade com o § 2º do Art. 6º do Decreto Federal nº 9.406/2018.

Em razão da sugestão de indeferimento, recomenda-se que o processo seja encaminhado à Diretoria de Fiscalização Ambiental para a realização de vistoria in loco, para a verificação de eventuais infrações ambientais e adoção das devidas providências cabíveis, se for o caso.

Por fim, cumpre registrar que a equipe de análise não possui nenhuma responsabilidade sobre as informações prestadas pelo empreendedor. Ainda, conforme Instrução de Serviço SISEMA n. 01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise do RAS será feita em fase única pela equipe técnica, sendo que a conferência documental deve ser realizada pelo Núcleo de Apoio Operacional da Supram.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes no SLA, no Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o INDEFERIMENTO da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento MINERAÇÃO ALVARENGUINHA LTDA. para as atividades de “A-02-07-0 Lavra a céu aberto – Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento”, produção bruta de 2.500 m³/ano; “A-05-04-6 Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gema e minerais não metálicos”, área útil de 1,58 ha; e “A-05-05-3 Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários”, extensão de 0,46 km, no município de Alvarenga, MG.